



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Quinta-feira • 29 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2566

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- Errata a Lei 572/2021, de 31/03/2021 publicado no Diário Oficial do Município de Milagres — BA em 01 de Abril de 2021.
- Termo de Cessão de Servidor Celebrado entre o Município de Milagres - BA o Município de Marcionílio Souza - BA.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Erratas



Prefeitura Municipal de Milagres Gabinete do Prefeito

ERRATA A LEI 572/2021, DE 31/03/2021 publicado no Diário Oficial do Município de Milagres — BA em 01 de abril de 2021.

Onde se lê:

PROJETO DE LEI Nº 572, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Leia-se:

LEI Nº 572, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Praça Antônio Balbino – Centro – Milagres – Bahia
Tel.: (75) 3545-2101

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Milagres Gabinete do Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILAGRES - BA O MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA - BA

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.720.263/0001-17, localizado na Avenida João Leal Sales, nº 845, Centro, Milagres, Bahia, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. **CEZAR ROTONDANO MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 05636235-86, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO** e o **MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, com CNPJ sob nº. 13.765.219/0001-23, situado à Rua Neném, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, Bahia, legalmente representado por seu prefeito, Sr. **HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG sob nº 0226496384, SSP/BA e CPF sob nº 253.627.635-04, residente à Av. Deraldo Flores, nº 489, Novo Tamburi, Marcionílio Souza, Bahia, CEP: 46.780-000, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO CEDENTE**, todos no final assinados, tem justos e acertados, nos termos e estipulação desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando à cessão do Servidor municipal **WALTER AMÂNCIO BISPO**, inscrito no CPF sob o nº 459.768.645-20, para exercer as suas funções de professor junto ao Município **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

- a) Ceder temporariamente o servidor público municipal efetivo, descrito na Clausula Primeira, para realização de atividades técnicas no Município **CESSIONÁRIO**;
- b) Determinar atividades ao servidor cedido, exclusivamente para o objeto especificado no presente Convênio e de acordo com as funções para as quais foi o servidor nomeado;

Praça Antônio Balbino – Centro – Milagres – Bahia
Tel.: (75) 3545-2101



Prefeitura Municipal de Milagres
Gabinete do Prefeito

c) O pagamento dos vencimentos mensais do servidor cedido, e os direitos laborais pertinentes ao salário, competirá exclusivamente ao Município CESSIONÁRIO, não arcando o Município CEDENTE com nenhum ônus advindo da cessão do referido servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO: o presente convênio terá vigência de **01.05.2021 a 31.12.2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

Os partícipes poderão rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo mediante notificação expressa outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente instrumento é o da Comarca de laço – BA.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2021.



CEZAR ROTONDANO MACHADO

Prefeito de Milagres


HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS

Prefeito de Marcionílio Souza

Testemunhas:

1ª  CPF nº 011.020.805-73

2ª  CPF nº 809.690.545-72

Praça Antônio Balbino – Centro – Milagres – Bahia
Tel.: (75) 3545-2101